

**AC. EM CÂMARA**

**(07) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):-** Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)** – À semelhança dos anos anteriores proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2018, em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

**7.DEZEMBRO.2017**